

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO C. G. C. 45,726,742/0001-37

■ LEI MUNICIPAL Nº 1.104, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.990 ■

Dispõe sobre reajuste de vencimentos ou sa lários fixos mensais dos servidores da Câmara Municipal.

· WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icem , Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icem aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

lhe são conferidas por Lei;

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste de 56.11% (Cinquenta e Seis! por Cento e Onze Décimos) sobre os vencimentos fixos 1 percebidos no mês de janeiro de 1.990, a todos os servi dores deste Legislativo Municipal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta 🎙 das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário fôr até o limite autorizado no artico anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re troagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.990.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icem. 16 de f

WALTER ANTOWED MARQUES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Pre feitura e em seguida publicada pelo JORNAL DE ICÉM.

Secretário